Birigüi, 4 de junho 2018.

Parecer 063/2017

Solicitante: **Valdemir Frederico**
Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 62/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1117/2018, em 27 de abril de 2018. Despachado para parecer em 17 de maio de 2018. Recebido para parecer em 17 de maio de 2018.

Permanecem os erros e equívocos estruturais dos pareceres elaborados por outros setores desta Casa, fato que vêm sendo apontado seguidamente por esta assessoria, sem solução aparente. Fica novamente o registro.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é obrigatória, e está prevista no artigo 165, § 2°, da Constituição Federal e no artigo 4°, da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja iniciativa é privativa do Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1529
Data: 05/06/2018 Horário: 10:02
Legislativo - PARJU 63/2018

O Projeto está alinhado com as diretrizes traçadas no Comunicado SDG nª 14, de 2010, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Alertamos que essa espécie normativa tem rito de tramitação próprio, previsto nos artigos 273/279, da Resolução 216/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal), e que deve ser observado.

O mais do Projeto é mérito, a ser apreciado pelo Plenário. Opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbiere
Advogado